



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

LEI N. 604,

DE 17 DE OUTUBRO DE 2.025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes e Metas para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, dando outras providências (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:



I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II. Em relação ao Poder Executivo;

a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
4. De incentivo aos trabalhos rurais;
5. De apoio aos programas de melhorias populares;
6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1. Do desenvolvimento da agropecuária;
2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:



I. NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

II. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

III. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

IV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

V. NA ÁREA ECONÔMICA:

A) AGROPECUARIA

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

B) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

C) NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da



cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§4 A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

Parágrafo Único. A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:



- I. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- II. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- III. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- a. Inversão financeira;
- b. Amortização da dívida consolidada;
- c. Outras despesas de capital

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026 deverão ser observadas ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2025;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 15 de Setembro de 2025;



- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto da LOA/2025 com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas



Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§3º Até 31 de Janeiro de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, duas autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do artigo 184 Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

§3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.



Art. 16 É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.



Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e as vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§1º As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e nos planos de carreiras dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público, revisão geral de salários sem distinção de índice, promoções e progressões funcionais, sem prejuízo da observância ao disposto no §1º deste artigo.

§3º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição no exercício de 2026, portanto, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado este artigo e a Lei Complementar nº 101, de 2000.

§4º Fica, igualmente autorizado ao Poder Executivo e Legislativo realizar concurso público unificado, destinado ao preenchimento de vagas destinadas aos grupos de carreiras para todos os seus respectivos órgãos, desde que haja dotação orçamentária e respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda:

- I. A criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;
- II. O provimento em cargos efetivos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês de Abril de 2025 e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;



- III. A contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;
- IV. A criação de cargos, funções e gratificações, o provimento de cargos efetivos, o aumento de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2026, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V. A reestruturação de carreiras, desde que não implique aumento de despesa; e
- VI. O provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, incisos III da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicionais esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em



decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do §2º, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

§1º O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§2º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.

Art. 31 Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;



- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no *caput* deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 35 Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas e Prioridades Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação e ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo IX – Cenário Macroeconômico;

Art. 37 O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.

Art. 38 O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação



desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de Outubro de 2.025.


JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação	Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada	
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
01 031 0100 2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	747.505	
01 031 0100 2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	882.621	
Total da Unidade:		1.630.126	
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0101 2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	1.065.607	
04 122 0101 2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	1.863.091	
24 131 0101 2105	PUBLICAÇÕES	128.940	
Total da Unidade:		3.057.638	
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS			
11 331 0103 1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	444.979	
04 123 0101 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	905.940	
04 122 0101 2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	1.334.550	
04 123 0102 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	1.102	
02 061 0102 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.653	
28 841 0104 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.029.893	
99 999 0105 2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.250	
Total da Unidade:		3.969.367	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação	Institucional	Funcional Programática	Dotação Fixada
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO			
12 365 0110	1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	4.904
12 361 0110	1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	206.745
12 365 0110	1115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	5.187
12 128 0110	1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	3.465
13 361 0115	1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	788
12 122 0110	1146	CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.000
12 361 0110	1147	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	5.000.000
12 122 0110	2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	814.202
12 122 0110	2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	846.574
12 361 0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.293.824
12 365 0110	2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	54.968
12 361 0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	2.170.341
12 306 0113	2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	352.275
12 367 0110	2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.069
12 366 0110	2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	3.465
12 122 0110	2196	AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	24.308
Total da Unidade:			12.283.115
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13 392 0114	1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.029
13 392 0114	2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.778
13 392 0114	2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	902.380
Total da Unidade:			908.187
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27 812 0115	1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	3.833
27 812 0115	1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	2.584.499
27 812 0115	1148	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1.500
27 812 0115	1150	REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR	1.500
27 122 0115	2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	310.905
27 812 0115	2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	256.830
Total da Unidade:			3.159.067

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II				Em valores Correntes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Fixada
04.04 FUNDEB					
12	361	0110	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.559.508
12	361	0110	2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	906.676
12	365	0110	2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	1.542.860
Total da Unidade:					5.009.044
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO					
12	361	0110	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	945.105
Total da Unidade:					945.105
04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME					
12	361	0110	2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	68.251
Total da Unidade:					68.251
04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER					
12	361	0110	2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	45.150
12	365	0110	2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	46.200
Total da Unidade:					91.350
05.01 GESTÃO DE SAÚDE					
10	301	0116	1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	142.355
10	451	0116	1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.677
10	301	0116	1152	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA	1.200.000
10	301	0116	1153	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	500
10	122	0116	2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	1.922.160
10	122	0116	2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	3.324.405
10	244	0116	2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	4.038
Total da Unidade:					6.595.135
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	4.422.538
10	304	0116	2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.869
10	303	0116	2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	196.004
10	302	0116	2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	371.941
10	301	0116	2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA	9.415
10	122	0116	2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	33.548
Total da Unidade:					5.094.315

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação	Institucional	Funcional Programática	Dotação Fixada
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
26 782 0106 1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES		4.290
15 451 0106 1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS		2.251
15 452 0106 1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		1.698
27 812 0115 1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO		3.705
15 451 0106 1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO		1.526.124
26 782 0106 1154	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA		650.000
15 451 0109 1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS		25.000
15 451 0109 1156	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		5.000.000
15 451 0109 1157	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO		1.000
15 451 0109 1158	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS		1.000
15 451 0109 1159	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS		1.000
15 451 0109 1160	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		1.000
15 451 0109 1162	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		1.000
04 122 0106 2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU		2.391.639
04 122 0106 2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP		834.540
26 782 0106 2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS		1.175.957
15 452 0109 2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		607
04 122 0109 2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		143.535
26 782 0109 2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS		956.457
26 782 0121 2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB		1.173.376
15 451 0109 2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS		1.936.284
15 751 0108 2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		137.865
Total da Unidade:			15.968.328
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT			
15 451 0121 2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB		1.517.897
Total da Unidade:			1.517.897
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0118 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		11.367
08 244 0118 1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI		4.862
08 244 0118 1149	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		500
08 122 0118 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		294.525
08 122 0118 2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS		1.072.575
08 122 0118 2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483		113.400
Total da Unidade:			1.497.229

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação	Institucional	Funcional Programática	Dotação Fixada
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 0118	1151	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	500
08 244 0118	2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	35.835
08 244 0118	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	361.725
08 244 0118	2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	93.417
08 244 0118	2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	57.510
08 244 0118	2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	158.354
08 243 0118	2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	82.556
08 244 0118	2198	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS	18.292
08 244 0118	2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.419
08 244 0118	2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	330.750
Total da Unidade:			1.213.358
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08 243 0118	2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	84.256
Total da Unidade:			84.256
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 0106	1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.860
04 451 0106	1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	2.272
04 451 0106	1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.930
04 127 0107	1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	2.547
04 482 0107	1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	2.900
22 661 0108	1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	1.455
04 127 0107	1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	331
04 122 0106	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	884.552
04 122 0106	2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	580.335
04 122 0106	2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	140.612
04 122 0106	2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL	368
04 122 0106	2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN	1.698
Total da Unidade:			1.622.860

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação	Institucional	Funcional Programática	Dotação Fixada
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
20 481 0107	1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	2.614
20 608 0119	1133	APOIO À PSICULTURA	2.338
20 608 0119	1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	30.904
20 608 0119	1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	61.201
22 661 0119	1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	244
20 692 0119	1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	183.750
04 122 0119	1145	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.500
04 122 0119	2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	826.875
04 122 0119	2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	400.785
20 631 0119	2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ	12.498
20 631 0119	2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	57.772
20 631 0119	2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	59.789
20 631 0119	2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU	12.128
Total da Unidade:			1.652.398
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE			
18 542 0120	1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.060
18 541 0120	1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	265
18 541 0120	1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	87.154
18 543 0120	1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL	563
18 122 0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	558.600
18 122 0120	2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	617.400
Total da Unidade:			1.265.042
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18 122 0120	2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.615
Total da Unidade:			16.615

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II			Em valores Correntes R\$ 1,00
Classificação	Institucional	Funcional Programática	Dotação Fixada
10.03 SANEAMENTO			
17 512 0117	1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	1.575
17 512 0117	1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.232
17 122 0117	1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	4.621
17 511 0117	1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.930
17 512 0117	1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.930
17 512 0117	1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	100
17 122 0116	2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIROS E COMUNIDADES ES	1.314
17 122 0117	2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	120.540
Total da Unidade:			136.242
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS			
04 123 0106	2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	114.083
04 122 0106	2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	992
Total da Unidade:			115.075
Total Geral:			67.900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.550	
Total da Atividade:		53.550	
Total da Unidade:		53.550	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.642	
Total da Atividade:		132.642	
Total da Unidade:		132.642	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS			
04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO			
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.195
Total da Atividade:			6.195
04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS			
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		551
Total da Atividade:			551
02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			
4.4.90.91	1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS		551
Total da Atividade:			551
28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA			
4.4.90.47	1500.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		368
4.6.90.71	1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		256.725
Total da Atividade:			257.093
Total da Unidade:			264.390

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		525
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.575
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		998
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		840
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		966
Total do Projeto:				4.904
12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.575
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.470
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		68.250
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
Total do Projeto:				134.295
12 365 0110 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS				
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.638
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.890
Total do Projeto:				3.528
12 128 0110 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.575
Total do Projeto:				1.575
12 122 0110 1146 CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
Total do Projeto:				1.500.000
12 361 0110 1147 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500.000
Total do Projeto:				5.000.000
12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C				
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.620
Total da Atividade:				67.620
12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		74.025
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.945
Total da Atividade:				137.970
12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS				
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.945
Total da Atividade:				21.945
12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
Total da Atividade:				11.025
12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.103
Total da Atividade:				1.103
Total da Unidade:				6.883.965

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13 392 0114 1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		399
Total do Projeto:				399
13 392 0114 2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		840
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
Total da Atividade:				2.940
13 392 0114 2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.890
4.4.90.52	1715.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		893
4.4.90.52	1716.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
4.4.90.52	1719.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		893
Total da Atividade:				6.301
Total da Unidade:				9.640

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS			
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		204.960
4.4.90.51	1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.675
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.940
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.940
4.4.90.51	1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		902.475
4.4.90.51	1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.467.509
Total do Projeto:		2.584.499	
27 812 0115 1148 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:		1.500	
27 812 0115 1150 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR			
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:		1.500	
27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR			
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.880
Total da Atividade:		47.880	
Total da Unidade:		2.635.379	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO			
12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.590	
Total da Atividade:		100.590	
Total da Unidade:		100.590	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME			
12 361 0110 2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.775	
4.4.90.51	1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.675	
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.880	
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625	
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625	
4.4.90.52	1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.730	
4.4.90.52	1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675	
4.4.90.52	1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.993	
Total da Atividade:		29.978	
Total da Unidade:		29.978	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária
04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER				
12 361 0110 2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.125
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.625
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.625
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
Total da Atividade:				45.150
12 365 0110 2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.600
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.875
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.625
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.625
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.600
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
Total da Atividade:				46.200
Total da Unidade:				91.350

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
05.01 GESTÃO DE SAÚDE				
10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.885	
4.4.90.51	1600.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	970	
Total do Projeto:			140.855	
10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	
Total do Projeto:			706	
10 301 0116 1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000	
Total do Projeto:			1.200.000	
10 301 0116 1153 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	
Total do Projeto:			500	
10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES				
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.536	
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.079	
Total da Atividade:			43.615	
10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849	
Total da Atividade:			849	
Total da Unidade:			1.386.525	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)				
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	970	
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.596	
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.867	
Total da Atividade:			112.433	
10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	
Total da Atividade:			100	
10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.349	
4.4.90.52	1621.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.963	
Total da Atividade:			223.312	
10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETEAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)				
4.4.90.52	1602.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.085	
Total da Atividade:			9.085	
Total da Unidade:			344.930	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		970
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		816
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		44
Total do Projeto:				1.830
15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS				
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		519
Total do Projeto:				619
27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.930
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.004
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		463
Total do Projeto:				3.397
15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.090
4.4.90.51	1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.775
4.4.90.51	1754.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.375.553
Total do Projeto:				1.523.918
26 782 0106 1154 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
Total do Projeto:				650.000
15 451 0109 1155 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Total do Projeto:				25.000
15 451 0109 1156 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000
Total do Projeto:				5.000.000
15 451 0109 1157 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:				1.000
15 451 0109 1158 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:				1.000
15 451 0109 1159 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:				1.000
15 451 0109 1160 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:				1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15 451 0109 1162 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:				1.000
04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		241.095
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.345
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.178
Total da Atividade:				316.618
26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		108.993
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.121
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701
4.4.90.51	1754.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.061.025
Total da Atividade:				1.173.840
26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		211.504
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		147.284
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.401
Total da Atividade:				370.189
26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB				
4.4.90.51	1759.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.879
4.4.90.52	1720.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.175
4.4.90.52	1759.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.471
Total da Atividade:				168.525
15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		184.800
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.575
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		56.175
4.4.90.51	1754.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.576.575
4.4.90.51	1799.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.400
Total da Atividade:				1.929.900
15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.750
4.4.90.51	1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES		37.590
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.575
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.575
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.775
4.4.90.52	1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.575
Total da Atividade:				63.840
Total da Unidade:				11.232.676

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT			
15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB			
4.4.90.51 1759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		102.841	
4.4.90.52 1759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.159	
Total da Atividade:		128.000	
Total da Unidade:		128.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0118 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.455	
Total do Projeto:			1.455	
08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.267	
Total do Projeto:			4.267	
08 244 0118 1149 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	
Total do Projeto:			500	
08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660	
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.500	
Total da Atividade:			167.160	
Total da Unidade:			173.382	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 0118 1151	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS			
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:				500
08 244 0118 2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
4.4.90.52	1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.223
Total da Atividade:				9.736
08 244 0118 2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.900
4.4.90.52	1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.280
Total da Atividade:				54.180
08 244 0118 2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.470
4.4.90.52	1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.535
Total da Atividade:				8.005
08 244 0118 2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205
4.4.90.52	1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.042
4.4.90.52	1661.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.183
Total da Atividade:				20.430
08 244 0118 2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.371
4.4.90.52	1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.930
Total da Atividade:				4.301
08 244 0118 2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
4.4.90.52	1660.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.371
Total da Atividade:				14.884
08 244 0118 2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
4.4.90.52	1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.200
Total da Atividade:				143.325
Total da Unidade:				255.361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.669	
Total da Atividade:		9.669	
Total da Unidade:		9.669	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL				
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.930	
Total do Projeto:			1.930	
04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.930	
Total do Projeto:			1.930	
04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL				
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			849	
Total do Projeto:			849	
04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA				
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.930	
Total do Projeto:			1.930	
22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA				
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			485	
Total do Projeto:			485	
04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			331	
Total do Projeto:			331	
04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI				
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			93.345	
Total da Atividade:			93.345	
Total da Unidade:			100.800	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		728
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.092
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		794
Total do Projeto:				2.614
20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		485
Total do Projeto:				485
20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		16.275
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		167.475
Total do Projeto:				183.750
04 122 0119 1145 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
Total do Projeto:				1.500
04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.590
Total da Atividade:				16.590
20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.154
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		408
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210
Total da Atividade:				57.772
20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA				
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.930
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		485
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.374
Total da Atividade:				59.789
Total da Unidade:				322.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE			
18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		309	
Total do Projeto:		309	
18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		265	
Total do Projeto:		265	
18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.590	
Total da Atividade:		184.590	
Total da Unidade:		185.164	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.579	
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.484	
Total da Atividade:		9.063	
Total da Unidade:		9.063	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I			Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	
10.03 SANEAMENTO				
17 512 0117 1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA			
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.575	
Total do Projeto:			1.575	
17 512 0117 1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		714	
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.260	
Total do Projeto:			1.974	
17 122 0117 1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO			
4.4.90.51 1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.733	
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.313	
Total do Projeto:			3.046	
17 511 0117 1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL			
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.930	
Total do Projeto:			1.930	
17 512 0117 1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.930	
Total do Projeto:			1.930	
17 512 0117 1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAS			
4.4.90.51 1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		100	
Total do Projeto:			100	
17 122 0116 2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES			
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	
Total da Atividade:			100	
Total da Unidade:			10.655	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS			
04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513	
Total da Atividade:		5.513	
Total da Unidade:		5.513	
Total Geral:		24.365.722	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	12.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.800
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.500
Avais e Garantias Concedidas	5.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.200
Assunção de Passivos	22.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.800
Assistências Diversas	14.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	14.500
Outros Passivos Contingentes	2.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	63.300	SUBTOTAL	63.300

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	45.800	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	45.800
Restituição de Tributos a Maior	25.000	Limitação de empenho	25.000
Discrepância de Projeções:	70.500	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	70.500
Outros Riscos Fiscais	2.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500
SUBTOTAL	143.800	SUBTOTAL	143.800
TOTAL	207.100	TOTAL	207.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	67.900.000	65.100.671	0,672	123,08	70.616.000	65.101.871	0,659	123,08	73.299.408	65.102.947	0,646	114,02
ReceitaS Primárias (I)	62.143.626	59.581.616	0,615	112,65	64.629.371	59.582.715	0,603	112,65	67.085.287	59.583.699	0,591	104,35
Receitas Primárias Correntes	56.422.742	54.096.589	0,559	102,28	58.679.651	54.097.586	0,548	102,28	60.909.478	54.098.479	0,537	94,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.251.275	3.117.234	0,032	5,89	3.381.326	3.117.291	0,032	5,89	3.509.816	3.117.343	0,031	5,46
Transferências Correntes	53.113.397	50.923.679	0,526	96,28	55.237.932	50.924.617	0,516	96,28	57.336.974	50.925.459	0,506	89,19
Demais Receitas Primárias Correntes	58.070	55.676	0,001	0,11	60.392	55.676	0,001	0,11	62.687	55.677	0,001	0,10
Receitas Primárias de Capital	5.720.884	5.485.028	0,057	10,37	5.949.719	5.485.129	0,056	10,37	6.175.808	5.485.219	0,054	9,61
Despesa Total	67.900.000	65.100.671	0,672	123,08	70.616.000	65.101.871	0,659	123,08	73.299.408	65.102.947	0,646	114,02
Despesa Primária (II)	66.902.632	64.144.422	0,662	121,27	69.578.737	64.145.604	0,649	121,27	72.222.729	64.146.664	0,637	112,34
Despesas Primárias Correntes	42.510.228	40.757.649	0,421	77,06	44.210.637	40.758.400	0,413	77,06	45.890.641	40.759.074	0,405	71,38
Pessoal e Encargos Sociais	17.185.681	16.477.163	0,170	31,15	17.873.108	16.477.467	0,167	31,15	18.552.286	16.477.739	0,164	28,86
Outras Despesas Correntes	25.324.547	24.280.486	0,251	45,91	26.337.528	24.280.933	0,246	45,91	27.338.354	24.281.334	0,241	42,52
Despesas Primárias de Capital	24.108.997	23.115.050	0,239	43,70	25.073.356	23.115.475	0,234	43,70	26.026.144	23.115.858	0,229	40,48
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	283.407	271.723	0,003	0,51	294.743	271.728	0,003	0,51	305.943	271.732	0,003	0,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.759.006)	(4.562.805)	(0,047)	(8,63)	(4.949.366)	(4.562.889)	(0,046)	(8,63)	(5.137.442)	(4.562.965)	(0,045)	(7,99)
Dívida Pública Consolidada	5.098.789	4.888.580	0,050	9,24	4.835.609	4.458.015	0,045	8,43	4.572.429	4.061.132	0,040	8,56
Dívida Consolidada Líquida	2.422.624	2.322.746	0,024	4,39	2.562.889	2.362.763	0,024	4,47	1.786.454	1.586.690	0,016	4,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.414.884	1.356.552	0,014	2,56	(140.266)	(129.313)	(0,001)	(0,24)	776.435	689.613	0,007	2,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2024	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.155.690	0,154	(1.303,70)	52.257.007	0,178	(2.001,127)	7.101.317	15,73
Receitas Primárias (I)	40.542.566	0,139	(1.170,51)	46.021.347	0,157	(1.762,339)	5.478.781	13,51
Despesa Total	45.155.690	0,154	(1.303,70)	53.455.214	0,183	(2.047,011)	8.299.524	18,38
Despesa Primária (II)	45.065.690	0,154	(1.301,10)	52.091.633	0,178	(1.994,794)	7.025.943	15,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.523.124)	(0,015)	130,59	(6.070.286)	(0,021)	232,46	(1.547.162)	34,21
Dívida Pública Consolidada	6.869.926	0,024	(198,34)	5.596.346	0,019	(214,306)	(1.273.580)	(18,54)
Dívida Consolidada Líquida	2.831.291	0,010	(81,74)	1.979.017	0,007	(75,784)	(852.275)	(30,10)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.463.654)	(0,012)	100,00	(2.611.379)	(0,009)	100,00	852.275	(24,61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	0	52.257.007		51.925.000	(5,01)	67.900.000	30,77	70.616.000	4,00	73.299.408	3,80
ReceitaS Primárias (I)	(5.199.587)	46.021.347	(944,8)	46.437.363	(3,53)	62.143.626	33,82	64.629.371	4,00	67.085.287	3,80
Despesa Total	0	53.455.214		51.925.000	(7,13)	67.900.000	30,77	70.616.000	4,00	73.299.408	3,80
Despesa Primária (II)	(346.893)	52.091.633	14432,9	50.699.500	(6,95)	66.902.632	31,96	69.578.737	4,00	72.222.729	3,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.852.694)	(6.070.286)	19,4	(4.262.137)	(32,87)	(4.759.006)	11,66	(4.949.366)	4,00	(5.137.442)	3,80
Dívida Pública Consolidada	6.959.927	5.596.346	(23,3)	5.351.846	(8,57)	5.098.789	(4,73)	4.835.609	(5,16)	4.572.429	(5,44)
Dívida Consolidada Líquida	(632.363)	1.979.017	(398,7)	3.837.507	85,38	2.422.624	(36,87)	2.562.889	5,79	1.786.454	(30,30)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(680.152)	(2.611.379)	266,5	(1.858.491)	(31,96)	1.414.884	(176,13)	(140.266)	(109,91)	776.435	(653,54)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	0	54.660.829		51.925.000	(5,01)	65.100.671	30,77	65.101.871	4,00	65.102.947	3,80
ReceitaS Primárias (I)	(5.698.227)	48.138.329	(944,79)	46.437.363	(3,53)	59.581.616	33,82	59.582.715	4,00	59.583.699	3,80
Despesa Total	0	55.914.154		51.925.000	(7,13)	65.100.671	30,77	65.101.871	4,00	65.102.947	3,80
Despesa Primária (II)	(380.160)	54.487.848	.432,87)	50.699.500	(6,95)	64.144.422	31,96	64.145.604	4,00	64.146.664	3,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(5.318.067)	(6.349.519)	19,40	(4.262.137)	(32,87)	(4.562.805)	11,66	(4.562.889)	4,00	(4.562.965)	3,80
Dívida Pública Consolidada	7.627.384	5.853.778	(23,25)	5.351.846	(8,57)	4.888.580	(4,73)	4.458.015	(5,16)	4.061.132	(5,44)
Dívida Consolidada Líquida	(693.007)	2.070.052	(398,71)	3.837.507	85,38	2.322.746	(36,87)	2.362.763	5,79	1.586.690	(30,30)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(745.379)	(2.731.502)	266,46	(1.858.491)	(31,96)	1.356.552	(176,13)	(129.313)	(109,91)	689.613	(653,54)

NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	63.179.402	100,00%	51.486.195	100,00%	43.653.567	100,00%
TOTAL	63.179.402	100%	51.486.195	100%	43.653.567	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IIId)+IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2022 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
à				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercicio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS
Ano Referência 2026

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028
PIB (crescimento real %a.a.)	1,70	1,98	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	4,30	4,00	3,80
Selic (fim de período - %a.a.)	12,50	10,50	10,50
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	6,00	5,90	5,90
Projeção do PIB do Estado	96.845.656	98.763.200	100.738.464

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contingência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contingência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

□

□ Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras e RPPS	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
			Prevista	Realizada				
Rendimentos Aplicações Financeiras	589.407,49	449.587,00	239.140,00	573.883,45	268.959,00	276.762,00	287.832,48	298.770,11
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	4.750.000,00	4.373.984,00	5.661.776,61	5.218.678,00	5.479.612,00	5.698.796,48	5.915.350,75
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras e RPPS	589.407,49	5.199.587,00	4.613.124,00	6.235.660,06	5.487.637,00	5.756.374,00	5.986.628,96	6.214.120,86

Despesas Financeiras e RPPS	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
			Prevista	Realizada				
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	251.762,00	0,00	1.177.970,45	736.000,00	772.800,00	803.712,00	834.253,06
Amortização da Divida Interna / Externa	208.675,50	95.131,00	90.000,00	185.610,25	244.500,00	256.725,00	266.994,00	277.139,77
Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					245.000,00	251.250,00	261.300,00	271.229,40
Total das Despesas Financeiras e RPPS	208.675,50	346.893,00	90.000,00	1.363.580,70	1.225.500,00	1.280.775,00	1.332.006,00	1.382.622,23

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028
-------------------------	------	------	------

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

Especificações	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
			Prevista	Realizada				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	1.917.891	6.959.927	6.869.926	5.596.346	5.351.846	5.098.789	4.835.609	4.572.429
DEDUÇÕES (II).....	3.230.406	7.592.290	4.038.635	3.617.330	1.514.339	2.676.165	2.272.720	2.785.975
Ativo Disponível.....	3.776.005	8.136.332	4.583.455	5.261.424	2.608.796	4.104.319	3.640.858	4.360.148
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	424.559	417.826	421.192	1.417.036	919.114	1.218.303	1.159.228	1.338.431
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	121.040	126.216	123.628	227.058	175.343	209.852	208.910	235.742
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	(1.312.515)	(632.363)	2.831.291	1.979.017	3.837.507	2.422.624	2.562.889	1.786.454
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	(1.312.515)	0	2.831.291	1.979.017	3.837.507	2.422.624	2.562.889	1.786.454
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.686.233	(680.152)	(3.463.654)	(2.611.379)	(1.858.491)	1.414.884	(140.266)	776.435
*DCL-Período/2021:	1.373.718							

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028
-------------------------	------	------	------

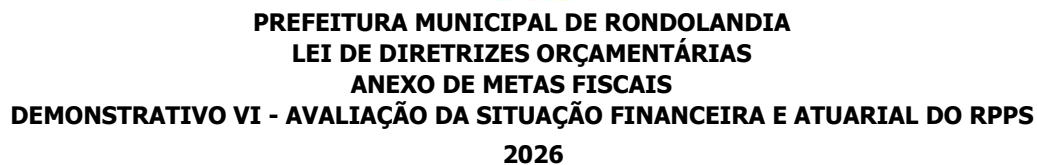
IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2022 Realizada	2023 Realizada	2024		2025 Prevista	2026 Ano Referência	2027 Projeção	2028 Projeção
			Prevista	Realizada				
Receita Total	0	0	45.155.690	52.257.007	51.925.000	67.900.000	70.616.000	73.299.408
Receitas Primárias (I)	(589.407)	(5.199.587)	40.542.566	46.021.347	46.437.363	62.143.626	64.629.371	67.085.287
Despesas Total	0	0	45.155.690	53.455.214	51.925.000	67.900.000	70.616.000	73.299.408
Despesas Primárias (II)	(208.676)	(346.893)	45.065.690	52.091.633	50.699.500	66.902.632	69.578.737	72.222.729
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	(380.732)	(4.852.694)	(4.523.124)	(6.070.286)	(4.262.137)	(4.759.006)	(4.949.366)	0
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	1.808.149	(496.869)	(190.360)	4.949.366
Dívida Pública Consolidada	1.917.891	6.959.927	6.869.926	5.596.346	5.351.846	5.098.789	4.835.609	4.572.429
Dívida Consolidada Líquida	(1.312.515)	(632.363)	2.831.291	1.979.017	3.837.507	2.422.624	2.562.889	1.786.454
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.686.233	(680.152)	(3.463.654)	(2.611.379)	(1.858.491)	1.414.884	(140.266)	776.435
Receita Corrente Líquida	38.290.704	38.347.548	40.086.136	40.879.952	45.026.544	55.166.399	57.373.055	59.553.231
Percentuais		3,71%	4,77%	4,77%	4,60%	4,30%	4,00%	3,80%
Taxas	1,1366	1,0959	1,0460	1,0460	1,0000	1,0430	1,0847	1,1259



R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

[illegible]